



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
ES n.º 1256 de 01/03/1996
1200021

LEI N.º 1.426

Data: 01 de março de 1996.

SÚMULA: Autoriza O Executivo repassar verba para o Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a repassar verba de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, até 30 de julho de 1996, para o **Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pato Branco**, destinada ao custeio de dois serventuários do Cartório do mesmo Juízo.

Parágrafo único. No valor constante do "caput" estão incluídas férias acrescidas de um terço, décimo terceiro salário, previdência e todos os demais encargos sociais.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de março de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL